LEI N° 2.097 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
Autor: Vereador Jair Bezerra da Silva

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL"

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de abril de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído Calendário Esportivo Anual para o Município de Miracatu.

Art.2º A elaboração do Calendário Esportivo Anual, com as datas das diversas competições esportivas das modalidades praticadas no Município, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 14 de abril de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo.